GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA E APRESENTAÇÃO DE DEFESA

Número de Atendimento: 2608056400100051301

Ao representante legal de:

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)
Razão Social: Facta Financeira S.A. Credito, Financiamento e Investimento
Nome Fantasia: Facta Financeira
CPF/CNPJ: 15.581.638/0001-30
Endereço de Correspondência: Rua dos Andradas - N° 1409, SALA 701 E 702 - Centro Histórico - Porto Alegre - RS - 90020-011
Telefone Institucional: (51) 3021-7838
E-mail Institucional: distribuicao.juridico@facta.com.br

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú – Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), Lei 2.084 de 01 de outubro de 2013, e nos termos da Constituição Federal, e com fundamento nos incisos III IV do art. 4º e do parágrafo 4º do art.55 da Lei 8.078/90, bem como no parágrafo 2º do art.33, art.42 e 44 do Decreto Federal 2.181/97, convoca o fornecedor acima qualificado para comparecer em audiência designada para o dia **21/09/2026 às 11:00** horas, admitida a tolerância de até 10 (dez) minuntos, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça a audiência presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, oportunidade em que poderá buscar a conciliação com o(a) consumidor(a). Fica, ainda, o fornecedor ciente de que deverá, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento desta notificação, apresentar defesa escrita/contestação presencialmente, ou enviando-a para o e-mail institucional protocolo_procon@maracanau.ce.gov.br, ou ainda inserindo-a de forma eletrônica no Sistema Proconsumidor, manifestando-se acerca dos fatos objeto da presente reclamação. Decorrida a audiência, este órgão apreciará, de forma definitiva, a fundamentação da reclamação apresentada pelo(a) consumidor(a) abaixo qualificado(a), para efeitos de inclusão dos CADASTROS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS, nos termos do art. 44 da Lei n. 8.078/90, prosseguimento o trâmite do presente processo administrativo, nos termos dos arts. 45, 46 e 47 do Decreto 2.181/97.

Adverte-se que o preposto da empresa deverá trazer a documentação que comprove sua condição (documentos pessoais, contrato social e carta de preposição), devendo ter poderes para transigir, sob pena de o fornecedor ser considerado não representado.

Link da Audiência: https://meet.google.com/igs-rbrt-iyy

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

DADOS DO CONSUMIDOR(A)
Consumidor(a): Ivan Coelho da Silva **- CNPJ/CPF:** 918.619.188-87
Endereço: Rua 135 - 281 - Timbó - Maracanaú - CE - 61936-380
Telefone: (85) 99769-0488

FATOS NARRADOS PELO CONSUMIDOR(A)
Relato:

Relata o consumidor, aposentado, que identificou, em seu extrato do INSS, descontos referentes aos cartões de crédito consignado vinculados à Reserva de Margem Consignável (RMC) e à Reserva de Cartão Consignado (RCC), vinculados à empresa Facta.

Aduz que não reconhece a contratação dos referidos cartões, afirmando que jamais os solicitou ou autorizou, e que, desde o ano de 2024, vêm sendo realizados descontos mensais em seu benefício previdenciário, os quais não reconhece.

Informa que já tentou solucionar a situação diretamente junto à empresa, buscando o cancelamento dos cartões e dos respectivos descontos. Contudo, afirma que, ao selecionar a opção destinada ao cancelamento durante o atendimento telefônico, a ligação é encerrada, impossibilitando a conclusão da solicitação.

Diante da ausência de solução administrativa, recorreu a este órgão de proteção e defesa do consumidor, visando à intermediação da demanda.

Pedido: Requer o consumidor o cancelamento dos cartões vinculados à RMC e RCC, o imediato cessamento dos descontos realizados em seu benefício previdenciário, bem como a apresentação de cópia integral dos respectivos contratos, devidamente assinados, e demais documentos comprobatórios da contratação.

Maracanaú/CE, 31 de Agosto de 2026 .

_____
Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
Diretora Executiva
PROCON - Maracanaú

Recebido por(assinatura):_____

Nome do funcionário/responsável (legível):_____